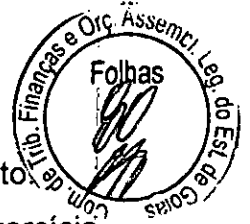


Processo n.: 2018001282

Interessado: SEGPLAN – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Assunto: Ericaminha relatório da SEGPLAN/OVG, relativo ao exercício financeiro de 2017.



RELATÓRIO CONCLUSIVO

Trata-se de Relatório Conclusivo do Acompanhamento e Avaliação da Execução e do Desempenho do Contrato de Gestão n. 001/2011 SEGPLAN/OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelo Decreto n. 8.187, de 11 de junho de 2014, inscrita no CNPJ sob o n. 81.907.552/0001-80, para a gestão compartilhada da produção, do gerenciamento, da operacionalização e da execução das atividades artísticas, culturais e sociais.

Relatórios de acompanhamento e avaliação da execução são instrumentos importantes para subsidiar a tomada de decisão do Poder Público no que tange à eficiência, eficácia, economicidade, produtividade, qualidade e efetividade ou não da gestão pela Organização Social - OS.

Como titular do controle externo (art. 25 da Constituição Estadual), a Assembleia Legislativa recebe tais relatórios com a finalidade de deles tomar conhecimento e, se necessário, atuar em casos de irregularidades ou ilegalidades, com vistas a proteger os recursos públicos de malversações por qualquer pessoa física ou jurídica que os maneje.

A lei estadual que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais e que regulamenta seu funcionamento é a Lei n. 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e determina que:

Art. 11 Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa, sob pena de responsabilidade solidária.



Além desse dever constitucional e legal de fiscalizar, considerando que o efetivo exercício do controle externo aproxima a Casa Legislativa do cidadão, na medida em que, na atuação como fiscalizador, o povo percebe no Poder Legislativo uma instituição aliada que irá garantir o bom uso dos recursos públicos e, em consequência, viabilizar a prestação de serviços públicos com melhor qualidade.

Por outro lado, a omissão em desempenhar o papel de controle externo gera no seio social insatisfação quanto ao Parlamento.

Nesse sentido, mostra-se de extrema relevância o fortalecimento e o aprimoramento da função de fiscalização exercida pelo Poder Legislativo, com o fito sobretudo de fazer cumprir os limites legais impostos para a gestão da coisa pública.

Portanto, impende registrar que no Estado Democrático de Direito, os controles são instituídos para defender os interesses da coletividade, sempre em consonância com as determinações do ordenamento jurídico. E a instituição mais apta e com maior legitimidade para o exercício dessa função de controle é o Parlamento, que contém os representantes do povo democraticamente eleitos.

No presente caso destacamos que:

- Foi verificado um valor total de recursos financeiros repassados pelo Estado via Contrato de Gestão de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 152.230.136,56 (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta mil, cento e trinta e seis e cinquenta e seis centavos), tendo sido considerados os recursos efetivamente repassados no período, independentemente de sua competência, conforme fl. 9.
- Houve devoluções de saldos pela OVG no valor total de R\$ 7.165.732,44 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 4.593.865,99 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) da competência de 2017 e R\$ 2.571.866,45 (dois milhões, quinhentos e setenta



e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) de competências anteriores (fl. 12).

- Em análise das Despesas Correntes por Programa, verifica-se que o Programa Bolsa Universitária consumiu 76,11% do total das despesas correntes e o Programa de Execução e Manutenção de Ações de Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos (Restaurante Cidadão) consumiu 15,03% do total, sendo o outros 8,86% do total do respectivo grupo consumidos pelos outros programas e Sede (administração), conforme fls. 13/14.

Em oportunidade anterior, foi oficiado à SEGPLAN solicitando esclarecimentos (fl. 65/66).

Em resposta, foi encaminhado o Despacho n. 49/2018 SEI – CAACG – 15671, no qual há respostas satisfatórias.

Assim sendo, manifesto-me, nesta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, pelo **arquivamento dos presentes autos**, levando-se antes, ao conhecimento e apreciação dos nobres Pares.

É o relatório conclusivo.

Sala das Comissões, 27 de *Março* de 2019.

Wagner Camargo Neto
DEPUTADO WAGNER NETO

RELATOR